DocuSign Envelope ID: 70BE7776-6659-4A9A-BA6A-6FBADFD27EDF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO RIZA DELPHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 55.430.054/0001-89

Pelo presente instrumento particular, **BANCO GENIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, sala 907, Botafogo, CEP 22250-145, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("**Administrador**"), na qualidade de instituição administradora **RIZA DELPHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.430.054/0001-89 ("**Fundo**"), e **RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 47.138.945/0001-38, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira na qualidade de gestora, por meio do Ato Declaratório nº 20.485, de 2 de janeiro de 2023, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de gestor da carteira ("**Gestor**" e, quando referido conjuntamente com o Administrador, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**"):

CONSIDERANDO QUE:

(A) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", celebrado em 6 de junho de 2023 (**Instrumento de Constituição**");

(B) a 1ª (primeira) emissão de cotas da classe única do Fundo ("**Cotas**", "**Classe**" e "**Emissão**", respectivamente) para distribuição pública, nos termos da Resolução da CVM nº160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 175 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), sob coordenação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), bem como seus principais termos e condições, foram aprovadas pelo Instrumento de Constituição; e

(C) o Fundo não possui quaisquer cotistas e não iniciou suas atividades.

RESOLVEM:

(i) alterar o regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma de **Anexo I** ao presente instrumento ("**Regulamento**");

(ii) alterar o Montante Mínimo da Oferta, conforme previsto abaixo, bem como ratificar os demais termos e condições da Oferta estabelecidos no Instrumento de Constituição, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

(a) **Quantidade de Cotas**: Serão emitidas, inicialmente, até 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas. Considerando a colocação integral das Cotas Adicionais (conforme definido abaixo), a Oferta poderá compreender a emissão de até 31.250 (trinta e uma mil e duzentas e cinquenta) Cotas;

(b) **Preço de Emissão**: As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo valor nominal unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ("**Preço de Emissão**");

(c) **Valor da Emissão**: O valor da Emissão será de, inicialmente, até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar a colocação das Cotas Adicionais

DocuSign Envelope ID: 70BE7776-6659-4A9A-BA6A-6FBADFD27EDF

("**Montante Inicial da Oferta**"). O valor total da Emissão, considerando o Montante Inicial da Oferta e eventual colocação integral das Cotas Adicionais, será de até R$ 312.500.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) ("**Montante Total da Oferta**");

(d) **Lote Adicional**: Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 6.250 (seis mil e duzentas e cinquenta) Cotas ("**Cotas Adicionais**"), equivalente a até R$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas. As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta;

(e) **Rito de Registro**: A Oferta será registrada na CVM sob o rito automático;

(f) **Data de Emissão**: Para todos os fins, a data de emissão das Cotas corresponderá à primeira data de liquidação da Oferta;

(g) **Período de Distribuição**: As Cotas poderão ser distribuídas pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Resolução CVM 160, observado que o Administrador e o Gestor em conjunto com o Coordenador Líder, em comum acordo, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer tempo, mediante verificação da subscrição do Montante Mínimo da Oferta;

(h) **Distribuição Parcial**: Será admitida a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do Artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que subscrita a quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas, totalizando o montante mínimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com base no Preço de Emissão ("**Montante Mínimo da Oferta**" e "**Distribuição Parcial**", respectivamente);

(i) **Séries**: A Emissão será efetuada em série única;

(j) **Público-Alvo**: A Oferta será destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidor Qualificado**", respectivamente), que se enquadrem na definição de Público-alvo prevista no Regulamento;

(k) **Forma de Subscrição e Integralização**: As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas de acordo com os termos e condições do Regulamento e dos documentos da Oferta.

(l) **Registro para Distribuição e Negociação**: As Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos – DDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, de acordo com os procedimentos da B3. As Cotas serão depositadas para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações realizadas no mercado secundário e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3. A transferência de Cotas estará sujeita à observância do disposto no Regulamento e na regulamentação e legislação aplicáveis;

(m) **Aplicação mínima por investidor**: O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente a 5 (cinco) Cotas;

(n) **Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão alocados pelo Gestor, de forma

DocuSign Envelope ID: 70BE7776-6659-4A9A-BA6A-6FBADFD27EDF

discricionária, em Ativos Alvo ou Sociedades Alvo, observado o disposto na Política de Investimento da Classe;

(o) **Custos da Oferta**: Os custos da Oferta serão arcados pelo Fundo;

(p) **Demais Termos e Condições**: Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta deverão ser previstos nos documentos da Oferta.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Sendo assim, assinam o presente instrumento em uma via eletrônica.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

DocuSigned by: Cintia Santana 96B043B6B4B9437...
DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.

DocuSigned by: Amadeu Almeida Borda Neto E494E8E91D99480...
DocuSigned by: Lucas Comparato Ferreira de Sá EE03258A9AAF4E5...

RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA.